LEI N° 2.677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

"Autoriza firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO

MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar

convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal, vinculada ao

Ministério da Previdência e Assistência Social, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº

29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", 3º

Andar – Brasília – DF.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

custear despesas com o pagamento de aluguel da Unidade do INSS, com sede nesta

cidade, disponibilizar servidores para a prestação de serviços naquela unidade, com ônus

para o município e outras medidas de interesse desta administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18

dias do mês de setembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO

Secretário da Administração